



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – Departamento de Meio Ambiente

Memorando nº 47/2025

PARA

SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Resp. Memorando nº 068/2025 – análise dos documentos – qualificação técnica das Licitantes
HUMANIZE e TAZAY – CE nº 03/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Memorando Interno nº 068/2025, que trata de solicitação para análise dos documentos de qualificação técnica das licitantes classificadas na Concorrência Eletrônica nº 03/2025, que tem como objeto a *“Contratação de serviços especializados e com responsabilidade técnica, para prestação de serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos domésticos, do Município de Rolante/RS”*, viemos através deste apresentar as seguintes manifestações:

Item 0001 – LOTE II – OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS NA LOCALIDADE GLÓRIA

Fornecedor: HUMANIZE URBANIZADORA E CONSTRUCOES LTDA., CNPJ: 58.323.212/0001-90

- 1. PLANILHA DE CUSTOS:** A licitante não apresentou a planilha de custos, conforme exigido no Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025. Neste caso, considerando o item 7 do referido Edital, que trata do julgamento, não é possível fazer a análise e julgamento da planilha de composição dos custos mensais da licitante.
- 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – item 8.10.4 do Edital da CE nº 03/2025:** Conforme foi possível analisar na documentação apresentada pela licitante, constatamos que:
 - a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante (Pessoa Jurídica) e de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) no CREA e ou CAU da região a que estiver vinculado: A licitante HUMANIZE apresentou documentações que não comprovam seu registro de pessoa jurídica junto ao CREA para exercer as atividades de “operação da central de triagem e transbordo”; A licitante apresentou comprovação do registro de seu responsável técnico junto ao CREA.



- b) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa: A licitante não apresentou atestados que comprovassem sua capacidade técnico-operacional para a atividade de “operação da central de triagem e transbordo”.
- c) Quanto a capacidade técnico-profissional: Os atestados apresentados pelo responsável técnico da licitante não comprovaram sua capacidade técnico-profissional para a atividade de “operação da central de triagem e transbordo”.
- d) Comprovação de vínculo profissional: A licitante apresentou comprovações de vínculo profissional com seu responsável técnico, Engenheiro Civil MAIQUEL CARPES JACOMINI.
- e) Adicionalmente, analisando o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da licitante, não restou comprovado que a mesma tenha habilitação jurídica para exercer a atividade de “operação da central de triagem e transbordo”.

Item 0002 – LOTE III – TRANSPORTE DOS REJEITOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NA LOCALIDADE GLÓRIA ATÉ ATERRO SANITÁRIO EXECUTOR DO LOTE IV

Fornecedor: TAZAY TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 07.986.606/0001-97

1. *PLANILHA DE CUSTOS:* A licitante apresentou a planilha de composição de custos, no valor total de R\$24.739,22. A Retificação nº 1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 3/2025 previu o custo máximo mensal de R\$45.521,32 para o Lote II. Assim, o valor apresentado pela licitante corresponde a 54,35% do valor orçado pela municipalidade. Segundo o item 7.11 do referido Edital, as propostas cujo valor seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração presumem-se inexequíveis, cabendo a licitante a comprovação de que a proposta é exequível.

Da análise pormenorizada dos itens da planilha de custos da licitante, constatamos que: Fator de Utilização: segue o previsto na planilha do edital; Base salarial e auxílios trabalhistas: segue o previsto na planilha do edital e na convenção coletiva da categoria, utilizada como referência; EPI: valor é variável conforme o fornecedor dos EPI; Veículos e equipamentos: valor é variável conforme os modelos utilizados pela licitante; Percentual de frota reserva: licitante manteve o mesmo percentual previsto na planilha do edital; Impostos e seguros: valor é variável conforme o modelo e ano de fabricação dos veículos utilizados pela licitante; Quilometragem: mantido a mesma quilometragem prevista na planilha do edital; Consumo, manutenção e pneus: valor é variável conforme os fornecedores da licitante; Pedágio: mantido valor conforme previsão na planilha do edital; Ferramentas e materiais de consumo: valor é variável conforme os fornecedores da licitante; Percentual de PPR: mantido o mesmo percentual previsto na planilha do edital; Encargos trabalhistas: mantido o mesmo percentual previsto na planilha do edital; CAGED: mantido as mesmas informações previstas na planilha do edital; BDI: mantido os percentuais



dos tributos obrigatórios, e reduzido percentuais relativos aos seguros, riscos e garantias, e referente ao lucro da licitante.

2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – item 8.10.4 do Edital da CE nº 03/2025: Conforme foi possível analisar na documentação apresentada pela licitante, constatamos que:

- a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante (Pessoa Jurídica) e de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) no CREA e ou CAU da região a que estiver vinculado: A licitante TAZAY (pessoa jurídica) comprovou estar registrada junto ao CREA para exercer a atividade de “coleta e transporte de resíduos domiciliares”, estando habilitada para exercer a atividade de “transporte de rejeitos domésticos”; A licitante apresentou comprovação do registro de sua responsável técnica junto ao CREA.
- b) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa: A licitante apresentou atestados que comprovam sua capacidade técnico-operacional para a atividade de “transporte de rejeitos domésticos”, nos quantitativos mínimos exigidos no edital.
- c) Quanto a capacidade técnico-profissional: Os atestados apresentados pela responsável técnica da licitante comprovam sua capacidade técnico-profissional para a atividade de “transporte de rejeitos domésticos”, nos quantitativos mínimos exigidos no edital.
- d) Comprovação de vínculo profissional: A licitante apresentou comprovações de vínculo profissional com sua responsável técnica, Engenheira Civil PAULETE ANA TRENTIN LIMA.
- e) Adicionalmente, analisando o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da licitante, restou comprovada sua habilitação jurídica para exercer a atividade de “transporte de rejeitos domésticos”.

Diante das informações analisadas, constatamos que a licitante HUMANIZE URBANIZADORA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 58.323.212/0001-90 **não está habilitada nem qualificada tecnicamente** para exercer as atividades e “operação da central de triagem e estação de transbordo”, constante no Lote II.

Em relação a licitante TAZAY TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 07.986.606/0001-97, a mesma **está habilitada e qualificada tecnicamente** para exercer a atividade de “transporte de rejeitos domésticos”, constante no Lote III. Todavia, considerando que a proposta apresentada por esta licitante pode ser considerada inexecutável, nos termos do item 7.11 do Edital, sugerimos o questionamento à empresa quanto a comprovação de que sua proposta é executável.



Sem mais, permanecemos à disposição.

Recebi em: <u>21/07/25</u>
Assinatura: <u>Jani</u>

Rolante, 21 de julho de 2025.

Diego Luiz Gossler
Diretor de Meio Ambiente
Matrícula 3768